

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Senador Elói de Souza/RN o **PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AOS MORADORES DA ZONA RURAL**, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O programa tem por objetivo garantir o acesso regular, gratuito e descentralizado aos medicamentos de uso contínuo aos cidadãos residentes nas comunidades rurais do município.

Art. 3º São beneficiários do programa os pacientes:

- Residentes na zona rural do município;
- Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde;
- Com prescrição médica atualizada e regular;
- Usuários de medicamentos de uso contínuo, conforme definição das diretrizes do SUS.

Art. 4º A entrega dos medicamentos deverá ser realizada:

- Por meio de unidades móveis de saúde ou agentes comunitários de saúde, com frequência mínima mensal;
- Em pontos de apoio ou postos de saúde rurais, quando houver, de forma programada e acessível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela:

- Logística de distribuição e controle dos medicamentos;
- Manutenção de cadastro atualizado dos beneficiários;
- Planejamento da entrega com base na demanda local.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras esferas de governo, instituições públicas ou privadas, para garantir a eficácia e a continuidade do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:F90F3396

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2025. Edição 3571

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>